



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais



= LEI COMPLEMENTAR Nº 14 =
.....

Que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no âmbito do Município de Passa Quatro, constituído de 4 (quatro) membros e respectivos suplentes, a saber:

- I - um representante do Executivo Municipal;
- II - um representantes dos Professores;
- III - um representante dos pais de alunos;
- IV - um representante de trabalhadores rurais.

§ 1º - Será de livre escolha do Prefeito Municipal o representante do Executivo Municipal;

§ 2º - A escolha do representante dos Professores deverá recair sobre um professor da rede estadual ou municipal e que exerça a função no ensino fundamental.

Art. 2º - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez e por igual período e sua função não poderá ser remunerada.

Art. 3º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, entre outras funções, a de fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados à merenda escolar, bem como a elaboração de seu Regimento Interno.

Art. 4º - A elaboração dos cardápios e dos programas de alimentação escolar serão feitos de acordo com a orientação do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e deverão respeitar os hábitos alimentares deste Município e sua vocação agrícola, dando-se preferência aos produtos "in natura".

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

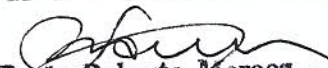
Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Passa Quatro, 05 de setembro de 1994.

Dr. Paulo Egídio Fonseca de Luca - P. Municipal

Paulo Roberto Moraes - Sec. Mun. Administração

Publicado em 05/09/1994


Paulo Roberto Moraes
Secretário de Administração